LEI Nº 1.322/83, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.983,

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE PARAPUÃ.

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DAS DISPOISÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º)- O presente regulamento rege a Organização e o Funcionamento dos serviços da Comissão Municipal de Esportes e Recreação.

ARTIGO 2º)- A Comissão Municipal de Esportes e Recreação competem as atividades do planejamento, pesquisa, levantamento, análise, documentação, promoção e divulgação esportiva e recreativa do Municipio, a cargo da Prefeitura.

ARTIGO 3º)- As atividades da Comissão Municipal de Esportes e Recreação compreendem:

I- Planejar e Implantar uma política de incentivo ao esporte e a recreação em âmbito Municipal

II- Planejar e executar atividades que visam o desenvolvimento físico e mental de todos os habitantes do Municipio.

III- Promover o relacionamento positivo de clubes, ligas associações de quaisquer modalidade esportivas existentes na cidade.

IV- Organizar calendários de eventos esportivos e recreativos a serem realizados no Municipio.

V= Divulgar as realizações competições e demais atividades esportivas e recreativas do Municipio, vinculando os,

segue::

em todos os níveis e por todos os meios de comunicação.

VI- Manter contatos com o público em geral, escolas, faculdades, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviços/ de assessoramento às iniciativas populares.

VII- Propor soluções quando ao aproveitamento de pessoal/ e material disponíveis, para atender às mínimas condições de preservação dos próprios esportivos Municipais.

VIII-Coordenar estudos de base definidos como necessários para criação de uma infra-estrutura administrativa / nas instalações construidas pelo pró-Esporte.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

ARTIGO 4º)- A Comissão Municipal de Esportes e Recreação tem a seguinte estrutura básica:

I-CHEFIA

II-Setor de Pesquisas, Planejamento, Acompanhamento e / Avaliação.

III-Setor de Promoção, Divulgação e Execução

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

ARTIGO 5º)- A Chefia da Comissão Municipal de Esportes e Recreação compete:

a)Representar a unidade ativa e passivamente em todas/ as solenidades que envolvem esportes recreação e demais promoções sociais.

b)Convocar e presidir reuniões com os encarregados de Setor.

c)Autorizar despesas, previamente consignados na dotação.

segue....

e)- Prestação de contas.

f)-Apresentar relatórios mensais.

g)- Elaborar o orçamento programa baseado no planejamento proposto pelo setor responsável.

SEÇÃO II

DO SETOR DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

ARTIGO 6º)- Ao setor de pesquisa, planejamento, acompanhamento e avaliação cabe:

1- efetuar pesquisas para levantamento de interesses esportivos e necessidades recreativas da comunidade.

2- pesquisar as falhas no desenvolvimento esportivo e recreativo do Municipio, procurando e definindo as / causas principais.

3- planejar antecipadamente o critério de avaliação de cada pesquisa, fontes a serem pesquisados dados a serem obtidos, formulaŕios a serem utilizados no levantamento, bem como a forma de tratamento dos dados.

4- propor soluções para resoluçao dos problemas diagnosticados.

5- planejar atividades esportivas e recreativas de âmbito Municipal e inter-Municipal, baseados nos estudos realizados pelo disposto no ítem I deste artigo.

6- acompanhar a evolução e execução do planejamento / prestando assessoria ao setor de Promoção, Divulgação e Execução.

7- avaliar o desenvolvimento do planejamento, propondo/ as modificações julgadas necessárias, de modo a torna-lo exequível e rentável.

8- avaliar os resultados da programação proposta, no / sentido de conseguir sobsídios valiosos ao próximo / planejamento.

segue..

Fone (DDD 0189) 62-1521

9)- sugerir, quando fôr o caso, a contratação de serviços de terceiros para execução de estudos e projeto cuja amplitude ultrapassa os recursos humanos disponíveis.

10)- desenvolver estudos em conjunto com outros Orgãos / da Administração pública Municipal, sempre que necessário e de interesse para o planejamento do desenvolvimento esportivo e recreativo do Municipio.

11)- favorecer o crescimento cultural dos Municípios , propondo a realização de cursos que atendam a objetivo esportivo, recreativos e sociais.

12)- trabalhar de forma coordenada com outro setor da / unidade, solicitando e emprestando colaboração.

13)- organizar e manter fichários, guias e listagem atualizadas que possibilitem o fornecimento de informações de forma prática e imediata, quando solicitadas

14)- manter contatos frequente com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado, ou seus representantes na região.

SEÇÃO III

DO SETOR DE PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO.

ARTIGO 7º)- Ao setor de Promoção, Divulgação e Execução compete

I- estudar e propor as diretrizes da política de promoção esportivo-recreativa do Município.

II- promover campanhas educativas e de esclarecimento / afim de despertar o interesse da população.

III- divulgar, através da comunicação verbal ou escrita/ e de material auxiliar de promoção, toda e qualquer atividade desenvolvida pelo Setor.

IV- responsabilizar-se pelo plano de participação da cidade nos jogos Regionais e jogos Abertos do Interior.

segue..

V- filiar os atletas junto a CER.

VI- promover cursos, atendendo à diferentes necessidades comunitárias, aproveitando elementos de capacidade / profissional comprovada.

VII- propor soluções administrativas, para manter a plena utilização de obras já concluídas pelo Pró-Esporte , em atendimento às suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se inexistente for tal obra, os serviços vinculam se às instalações existentes no Municipio, em suas/ horas ociosas , na manutenção de sua utilização.

VIII- Organizar escolinhas dos diferentes esportes, com / utilização dos próprios esportivos Municipais, com expressa autorização do Executivo.
Na falta destes, entrar em entendimento com os clubes da cidade para tais realizações.

IX- promover campeonatos inter-Municipais.

X- promover atividades esportivas e recreativas para/ cidadão da 3ª idade.

XI- incentivar a reunião dos Municipes através de bailes reuniões sociais, jogos de salão, quermesses, fes - tas juninas, pequenos campeonatos, cursos para se - nhoras etc.

XII- promover intercâmbio entre bairros da cidade atra - vés de gincanas ou jogos inter-bairros.

XIII- manter contatos frequentes com a Secretaria da Es - portes e Turismo ou seus representantes na região.

ARTIGO 8º)- Em caso de dissolução da Comissão Municipal de Es - portes e Recreação, os bens da mesma se reverterão/ a favor de entidades congênra, ou ao próprio patrimônio Municipal.

ARTIGO 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

segue...

Fone (DDD 0189) 62-1521

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de Outubro de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário